

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR

XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**INFORME Nº 001/2019 – CEAS/PR - Realização das Conferências de
Assistência Social**

A XIII Conferência Estadual de Assistência Social acontecerá no município de Curitiba nos dias 30 e 31 de outubro de 2019 e, de acordo com o Informe 02/2019 do Movimento Social em defesa da Assistência Social como política pública, direito do cidadão e dever do Estado, que orienta sobre a realização da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social de 2019 – CNDAS, as conferências municipais deverão seguir o presente cronograma:

CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERÍODO
Conferências Municipais	Junho a Agosto de 2019
Conferências Estaduais e do DF	Setembro a Outubro de 2019
Conferência Nacional Democrática de Assistência Social	25 e 26 de Novembro de 2019

As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Neste momento de intensa fragilização na execução da política pública de Assistência Social, é tempo de reafirmar o óbvio, visando assegurar a garantia dos direitos sociais constitucionalmente adquiridos, assim, é de suma importância que as conferências de assistência social sejam realizadas para que ocorra o exercício

contributivo e universalizador da proteção social, buscando uma oportunidade efetiva de superação do hiato entre o valor democrático e republicano da participação popular e o controle social representativo formal.

O conteúdo das discussões e das proposições enriquecem, desde os municípios e seus territórios, a avaliação do SUAS, em âmbito nacional devem contar com a construção coletiva, de forma que os avanços possam ser dimensionados e potencializados, neste momento de exercício democrático da participação popular.

1 - RECURSOS

Na XIII Conferência Estadual de Assistência Social não serão custeados transportes para a vinda dos delegados, sendo de responsabilidade do município o custeio deste.

Para tanto o município poderá utilizar pelo menos 3% (três por cento), dos recursos do IGD – SUAS e do IGD – PBF para organizarem a conferência, conforme prevê as legislações, vejamos:

O município deverá destinar pelo menos 3% (três por cento) dos recursos recebidos pelo IGD-M ao colegiado que acompanha as ações do PBF e do Cadastro único, executando o controle social segundo a sistemática fixada no Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010, vejamos o art. 11 do referido decreto.

Art. 11 – A. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome disciplinará os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD, previsto no §2º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004, como instrumento de promoção e fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família, nas seguintes modalidades:

(...)

§ 6º Para fins de fortalecimento das instâncias de controle social dos entes federados, pelo menos três por cento dos recursos

transferidos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família serão destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao respectivo colegiado, na forma fixada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A Portaria nº 81, de 25 de agosto de 2015, dispõe em seu art. 6º – B, a destinação dos 3% (três por cento), do IGD – PBF. Vejamos:

Art. 6º-B O Estado deverá destinar, pelo menos, 3% (três por cento) dos recursos transferidos, segundo a sistemática fixada nesta Portaria, para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF.

Parágrafo único. A execução dos recursos de que trata o caput deverá constar da comprovação de gastos de que trata o art. 6º desta Portaria." (NR)

Os recursos do IGD – SUAS, são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da:

I – Gestão de Serviços;

II – Gestão e organização do SUAS;

III – Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;

IV – Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;

V – Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;

VI – gestão da informação no SUAS;

VII – Implementação da vigilância socioassistencial;

VIII – Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observando o percentual mínimo fixado;

- IX - Gestão financeira dos fundos de assistência social;
- X – Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC no Trabalho;
- XI – Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e
- XII – Monitoramento do SUAS.

Portanto, os recursos do IGD- SUAS e o IGD – PBF, poderão ser utilizados para a organização das conferências municipais, devendo observar apenas que é preciso planejar a utilização dos recursos e submeter o referido planejamento à deliberação dos conselhos municipais de assistência social.

2 - PALESTRAS

Em todas as conferências é comum o convite de municípios para a disponibilização de palestrante para as conferências municipais.

Para tanto, a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, entende que os Escritórios Regionais poderão ministrar palestras nas conferências municipais de suas respectivas regionais, de acordo com a disponibilidade e autorização da chefia, que analisará a solicitação de acordo com a demanda de trabalho. Porém, os Escritórios Regionais que ainda não possuem chefia, deverão realizar contato com o Departamento de Assistência Social – DAS por meio do e-mail: sas@seds.pr.gov.br ou pelo telefone 041-3210-2869, para orientações quanto ao procedimento. Cabe aqui salientar, que os servidores da equipe da sede da SEJUF não poderão ministrar as referidas palestras em virtude do intenso fluxo de trabalho e recomposição da equipe.

Sugerimos, que os CMAS realizem contato com o corpo docente das Universidades, junto aos cursos de Serviço Social e áreas afins, bem como em empresas de consultoria.

3 – METODOLOGIA

De cada eixo, deverão ser enviadas 05 (cinco) deliberações prioritárias do âmbito municipal, e 01 (uma) proposta da esfera estadual e federal. Onde, o instrumental deverá ser preenchido e enviado pelo CMAS do município.

4 - PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL/ INSTRUMENTAL – ANEXO I

O CMAS deverá entregar no Escritório Regional o Instrumental **(anexo I)** preenchido no prazo de até 15 dias após a realização da Conferência Municipal.

Obs: O Instrumental está disponível no site do CEAS/PR em formato de arquivo aberto para facilitar a utilização.

TEMA: Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.

EIXO 1 – A assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado:

EMENTA: Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

A Lei nº 8.742, de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da assistência social, prevê em seu art. 1º como definição direitos de todos a política de assistência social e o Estado competente para prover o direito de todos. A equidade enquanto fundamento ético e político necessário ao aprimoramento da universalização de direitos sociais. A proteção socioassistencial no campo da seguridade social enquanto política não contributiva, direito de cidadania e dever do Estado. A gestão dos direitos socioassistenciais comprometida com a resolutividade das demandas e com emancipação social dos usuários. Defesa e garantia de direitos socioassistenciais como recurso estratégico para assegurar a proteção social não-contributiva e a promoção da equidade e da justiça social. Defesa, garantia e ampliação da proteção social não-contributiva no cenário atual.

Desafios no cenário atual a luz do Plano Decenal Estadual de Assistência Social

Garantir acesso à Assistência Social para o enfrentamento de desigualdades e promoção da equidade social, considerando grupos em situação de maior vulnerabilidade;

Que estratégias e mecanismos devem ser adotados para fortalecer a defesa e a garantia de direitos socioassistenciais e dar visibilidade ao papel da Assistência Social como política garantidora de direitos no campo da proteção social não-contributiva com capacidade de incidir na promoção da equidade e na redução de desigualdades sociais;

Garantia dos direitos já concretizados na política de assistência social (BPC).

ARGUMENTAÇÃO:

Com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOBSUAS/2005/2012), inaugura-se, no Brasil, a construção de uma nova geração de direitos – direitos socioassistenciais – destinados a “incluir os tradicionalmente excluídos” e conferir visibilidade àqueles que ao longo da nossa história estiveram privados de voz, presença e identidade.

A equidade enquanto princípio dirigente desta política está baseada em uma perspectiva de discriminação positiva, cujo fundamento é assegurar o tratamento diferenciado para que todos possam usufruir igualmente dos direitos. Esta perspectiva fundamenta os direitos socioassistenciais e norteia as seguranças socioassistenciais e as ofertas do SUAS que buscam, dentre outros aspectos, impactar na redução de desigualdades e na promoção da equidade.

A proteção social não-contributiva e a equidade social são, pois, compromissos civilizacionais estruturadores de uma nova sociedade orientada para

a justiça social e a dignidade da pessoa humana, reafirmando o dever do Estado e compromisso com o direito do cidadão.

A afirmação e a defesa da proteção social não-contributiva, gerida sob o princípio da equidade, colocam-se na agenda da sociedade brasileira como exigências na luta contra tendências focalistas e assistencialistas. Esta defesa deve também considerar o cenário atual e as Reformas em curso – inclusive a Reforma da Previdência Social e - que podem ter impactos os direitos sociais já assegurados, na própria Política de Assistência Social e na vida de seus usuários.

QUESTÕES NORTEADORAS:

1. Que desafios emergem no contexto atual, aos entes federados, para se assegurar o patamar alcançado na Política de Assistência Social na provisão da proteção social não-contributiva, para reafirmar direitos socioassistenciais conquistados e assegurar avanços na consolidação da política?
2. Que estratégias e mecanismos devem ser adotados para fortalecer a defesa e a garantia de direitos socioassistenciais e dar visibilidade ao papel da Assistência Social como política garantidora de direitos no campo da proteção social não-contributiva com capacidade de incidir na promoção da equidade e na redução de desigualdades sociais?
3. Como aprimorar o debate entre as políticas integrantes da Seguridade Social - Assistência Social, Saúde e Previdência Social - de modo a refletir sobre possíveis impactos da relação entre estas políticas na garantia de direitos à população brasileira?

EIXO 2: Política Pública tem que ter financiamento público:

EMENTA: A Lógica de financiamento do SUAS: cofinanciamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes. O processo orçamentário e a articulação com os instrumentos de gestão do

SUAS (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Planos de Assistência Social e Relatórios de Gestão e Fundos). O Acórdão do TCU n.º 2404/2017. Instituição, regulamentação e gestão dos fundos de assistência social, aplicação de recursos e a prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal e a contratação de servidores públicos. A Lei 8.742/93 e a obrigatoriedade do repasse de recursos para pagamento de pessoal. O Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS) e o Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGD PBF) como instrumento para o aprimoramento da gestão. O exercício do controle social no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das competências e responsabilidades de cada ente federado no SUAS. A participação social no curso do planejamento orçamentário. Os impactos da Reforma da Previdência nos serviços socioassistenciais. O impacto da Emenda Constitucional 95/2018 no financiamento da política pública de Assistência social.

QUESTÕES NORTEADORAS:

1. Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira do SUAS;
2. Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
3. Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, em consonância com os Planos Municipais de Assistência Social, bem como prazos e interlocutores;
4. Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social;
5. Apontar os impactos da Reforma da Previdência e da Emenda Constitucional 95/2018 na execução dos serviços socioassistenciais.

EIXO 3: A participação popular garante a democracia e o controle social:

EMENTA: Direito à participação social e o lugar da sociedade civil na gestão democrática e no controle social. Efetivação do direito à participação social. Direito à

participação social na prática cotidiana dos equipamentos e serviços socioassistenciais nos territórios. Qualificação, capacitação e educação permanente de conselheiros e trabalhadores como recursos para assegurar a participação social, o controle social e a garantia de direitos socioassistenciais. Papel, financiamento e relação com o SUAS das Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Gestão do trabalho no SUAS, relação trabalhadores - usuários e seus impactos na garantia dos direitos socioassistenciais.

DESAFIOS NO CENÁRIO ATUAL A LUZ DO PLANO DECENAL ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Garantir a profissionalização do SUAS e a valorização dos trabalhadores nas diferentes esferas e estimular o papel dos trabalhadores como promotores do acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas sociais e a direitos;
2. Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014;
3. Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política.

ARGUMENTAÇÃO:

A sociedade civil tem cumprido um papel histórico na consolidação do SUAS, pois foi a partir de suas mobilizações e deliberações que se pôde avançar e aprovar documentos como a Política Nacional de Assistência Social e tantos outros que tipificaram serviços e asseguraram, dentro da estrutura de gestão, direitos de públicos historicamente invisíveis para as políticas públicas em geral.

Participar e deliberar os futuros rumos da Assistência Social constitui direito assegurado por lei. O grande marco legal desta conquista é sem dúvida a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que traz a obrigatoriedade de se criar conselhos em todos os municípios do país, além de estados e em âmbito nacional.

Mais que isso, a lei confere aos conselhos de caráter deliberativo, o que pavimenta um caminho favorável para se estruturar gestões altamente democráticas e participativas. Além dos conselhos, a sociedade civil ainda pode se organizar em fóruns, coletivos e espaços de participação interna aos serviços, fazendo da participação e do controle social um paradigma que ressignifica a relação dos usuários com os serviços em todos os espaços de gestão e provisão de ofertas socioassistenciais. Isso foi possível com a participação da sociedade civil em espaços de debates e de deliberações, como conselhos, conferências e fóruns, dentre outros.

O direito à participação social assegura ao SUAS, portanto, seu caráter democrático e participativo, com espaços privilegiados para o exercício do protagonismo e da luta por direitos, vocalizando a diversidade de demandas da sociedade brasileira e o empoderamento dos cidadãos.

O SUAS tem no conjunto de suas seguranças socioassistenciais, ou seja, tem dentre seus compromissos publicamente declarados e assumidos, o do desenvolvimento da autonomia, que dialoga diretamente com o exercício da participação social. Dessa forma, promover a participação permanente e qualificada dos usuários – nos CRAS, CREAS, CENTRO POP, Centro Dia, nas Unidades de Acolhimento, entidades socioassistenciais e nos conselhos, dentre outros - é imperativo para que se possa afirmar que as ações estão sendo ofertadas na perspectiva da garantia de direitos. Tais estratégias demandam criatividade, respeito às diferenças e promoção da equidade e podem ser favorecidas com a observância de experiências bem sucedidas de outras políticas públicas.

Para que os debates promovidos a partir deste Eixo possam contribuir com o tema da 13ª Conferência Estadual, é essencial discutir, dentre outros aspectos, caminhos para se assegurar a valorização das equipes técnicas dos conselhos, os mecanismos voltados à formação dos conselheiros/as e novas lideranças, estratégias para o reconhecimento e a articulação de Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, compromissadas com o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e saberes voltados ao estímulo à participação popular e ao controle

social. Igualmente importante é refletir sobre aspectos relativos à gestão do trabalho, às condições de trabalho no SUAS, à qualificação de práticas e à capacitação e à educação permanente, aspectos que impactam na relação trabalhador -usuário e na garantia dos direitos socioassistenciais.

QUESTÕES NORTEADORAS:

1. Quais os caminhos para se estimular e ampliar a participação dos usuários em fóruns, conselhos e outros espaços de participação popular e do exercício do controle social?
2. Quais os grandes obstáculos para o exercício do controle social em uma perspectiva de defesa e garantia de direitos?
3. Como os CRAS, CREAS, CENTRO POP e entidades socioassistenciais podem contribuir para a consolidação de um paradigma de gestão democrática e participativa?

5 - ORIENTAÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Informa-se que a distribuição de vagas, bem como a orientação sobre o processo de eleição dos delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, será divulgada após conclusão da consulta aos municípios, acerca da realização das conferências municipais.

ANEXO I
INSTRUMENTAL

1 – Registro do processo da Conferência de Assistência Social 2015

Informações Gerais da Conferência Municipal:

1. Nome do Município / UF
2. Identificação da Conferência
3. Datas de realização
4. Local de realização
5. Porte do município
6. Número total de participantes

2. Número de Delegados participantes da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria:

() Governamentais

Sociedade Civil

() Usuários

() Trabalhadores

() Entidades

3. Quais e quantos eventos de mobilização antecederam a Conferência?

() Número Tipo de Eventos de Mobilização

() Pré-conferências ou Encontros Preparatórios Palestras ou debates públicos

() Outras formas:

4. Registro do Resultado dos Grupos de Trabalho:

Eixos	Prioridades para o Município	Prioridade para o Estado	Prioridade para a União
1 - Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado	1	1	1
	2		
	3		
	4		
	5		

Eixos	Prioridades para o Município	Prioridade para o Estado	Prioridade para a União
2-Política Pública tem que ter financiamento público	1	1	1
	2		
	3		
	4		
	5		

Eixos	Prioridades para o Município	Prioridade para o Estado	Prioridade para a União
3 - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade	1	1	1
	2		
	3		
	4		
	5		

ANEXO II
MATERIAL DE APOIO

PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALCANCES

- Muitos municípios possuem planos de assistência social;
- Na assistência social se exercita um processo de democracia participativa que precisa ser defendido;
- O alcance do plano estadual chega aos municípios de forma parcialmente satisfatória;
- Os dados do Cadastro Único têm auxiliado nos diagnósticos necessários à elaboração dos Planos de Assistência Social;
- Mesa de Negociação do Trabalho e Núcleo de Educação Permanente são formas de se democratizar a gestão e devem ser fortalecidos;

FRAGILIDADES

- Na prática os recursos do cofinanciamento são transferidos no final do segundo semestre. A lógica orçamentária é anual, a programação financeira não dá conta da execução que costuma passar para o ano seguinte, e a programação/planejamento fica comprometido;
- Planos de Assistência Social utópicos, com contingenciamento de verba;
- Persiste a confusão entre Plano de Ação e Plano de Assistência Social;
- Lei de Responsabilidade Fiscal cria limites para que haja contratação de equipes para a assistência social;
- Insuficiência de recursos para o cofinanciamento da política de assistência nos municípios;
- Cultura de fragmentação das políticas que atendem o mesmo público;
- Que seja conhecida e discutida pela sociedade a qualidade dos atendimentos da assistência social;

- Falta uma metodologia para discutir o plano de assistência social apresentado pela gestão;
- Na prática os planos de assistência social são elaborados de acordo com os recursos disponíveis e não o contrário (cotas);

DESAFIOS

- Necessidade de aprimorar a gestão;
- Dificuldades de utilização dos recursos: morosidade dos repasses, burocracia interna, etc.
- Manter o nível de atendimento apesar dos cortes no financiamento da política de assistência social;
- Fortalecer a política de assistência social;
- Trazer os usuários para o debate/eventos de discussão sobre o plano de assistência social;
- Aprimorar a comunicação sobre o conteúdo necessário de um plano de assistência social e sua relação com o Plano Decenal e Pactos de Aprimoramento;
- Necessidade de criar comissões de monitoramento das conferências' para fazer cumprir as diretrizes deliberadas e fazer com que elas constem nos planos de assistência social;
- Fazer a política de assistência social ser conhecida/discutida para além do BPC e PBF (serviços e programas da proteção básica e especial);
- Monitoramento da execução da política de forma trimestral para melhorar a compreensão sobre a aprovação da execução financeira da gestão e acompanhamento do plano de assistência social;
- Garantir o papel dos conselhos e conferências como instâncias deliberativas;
- Trabalhar de forma integrada com outros conselhos setoriais mantendo uma discussão intersetorial entre os conselhos de áreas afins (idoso, criança e adolescente, etc.);
- Apresentar antecipadamente os planos de assistência social aos conselhos, bem como a prestação de contas de forma trimestral para adequada análise e aprovação.

PACTOS DE APRIMORAMENTO

ALCANCES

- Os pactos estaduais são instrumentos que ajudam parcialmente o desenvolvimento do SUAS;

FRAGILIDADES

- Falta de orçamentos e recursos humanos são as principais fragilidades;
- Há uma punição para os entes que não cumprem as metas de pactuação criando uma dificuldade para o desenvolvimento da política

DESAFIOS

- Considerando a rotatividade dos conselheiros é preciso um manual com linguagem apropriada para entender as pactuações e o seu monitoramento;
- É preciso pensar formas de melhorar a presença e a representatividade de conselheiros da sociedade civil nos conselhos de assistência social como uma meta;

LEI DO SUAS

ALCANCES

- A atualização da Lei do SUAS é importante pois a política de assistência social é dinâmica;

FRAGILIDADES

- Não está sendo possível aprovar Lei do SUAS que tenha percentual destinado à assistência, embora seja deliberação de conferências;

DESAFIOS

- Alcançar aprovação de Lei que tenha destinação de percentual orçamentário para a assistência social;